

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 206

DE 23/07/98

CM



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3.446	025	<i>[Signature]</i>

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 3446

EMENTA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O "CLUBE DA 3ª IDADE ETERNA JUVENTUDE."

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reconhecido como Instituição de Utilidade Pública, na forma da Lei Municipal nº 2.100, de 19 de março de 1986 o Clube da 3ª Idade Eterna Juventude.

Artigo 2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal marcará a data da cerimônia de entrega do Diploma de Utilidade Pública.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de julho de 1998.

[Signature]
Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

P.L. nº 029/98

Autor: Ver. José Ivo de Souza
amps.

